



Lei nº 229  
de 14 de novembro de 1960  
sobre o direito do livre exercício.

= LEI Nº 229 =

Concede subvenção ao Ginásio da C.N.E.G.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, anualmente, ao Ginásio "Dr. Augusto Glória", da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (C.N.E.G.), uma subvenção anual de . . . . . R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta subvenção deverá ser incluída nos orçamentos da Prefeitura, a partir de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.-

Rufino Lamego  
- Prefeito Municipal -